



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

PORTARIA GR Nº 778, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre alteração de servidores designados para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 16/2012, cujo objeto é a obra de construção da Residência Universitária, localizada no *Campus* das Auroras.

O REITOR, *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, e a Portaria nº 282 de 06.03.2017, publicado no DOU de 07.03.2017, do Ministério da Educação, e considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o Processo nº 23282.000516/2012-82,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 16/2012, cujo objeto é a obra de construção da Residência Universitária, localizada no *Campus* das Auroras, no município de Redenção-CE, na Universidade da Integração da Lusofonia Afro-Brasileira:

	SERVIDOR	SIAPE	CPF	TIPO
GESTOR	Lourembergue Saraiva de Moura	2235199	310.880.581-91	Titular
	Francisco José Pinheiro	2207557	121.467.813-00	Suplente
FISCAL TÉCNICO	Francisco José Pinheiro	2207557	121.467.813-00	Titular
	Plínio Nogueira Maciel Filho	1830131	623.280.933-53	Suplente
FISCAL ADMINISTRATIVO	Jonh Wesley Lopes da Silva	2155112	034.040.983-58	Titular
	Antônio Carlos Garcia de Oliveira	2180286	267.804.613-34	Suplente

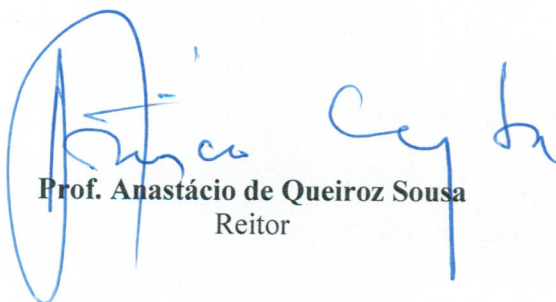


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

Artigo 2.º - Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Artigo 3.º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir desta data, a Portaria GR Nº 495, de 19 de junho de 2017.



Prof. Anastácio de Queiroz Sousa
Reitor